

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018
PROCESSO Nº 6053/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ**, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO**, casado, militar reformado, portador da carteira de identidade nº 199.127, expedida pela Marinha do Brasil, CPF nº 104.244.077-87, nomeado pela Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em 24 de janeiro de 2019, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 063/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 6053/2018, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1 - O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, visando o fornecimento de **01 (um)** link de internet, com canal de comunicação IP dedicado full, com largura de banda de 200 MBPS (duzentos megabits por segundo), tanto para download como para upload, com garantia de banda de no mínimo 99% (noventa e nove por cento), além de fornecer 14 IP públicos. Cabe também à empresa que vier a ser contratada, a responsabilidade pela instalação dos pontos e a conexão destes com o link instalado no Centro de Processamento de Dados (CPD), na sede da Prefeitura e **112 (cento e doze)** Ativações e instalações de link de internet dedicada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no termo de referência e especificações contidas no edital e seus Anexos.

1.2- DA FORMA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.2.1 - A prestação dos referidos serviços deverá levar em conta que haverá pontos de conexão em que têm a cobertura de malha de fibra ótica enquanto que outros não têm. Portanto, parte dos serviços será realizada através de **conexão** em INTRANET entre a sede da Prefeitura e os locais com cobertura de fibra ótica, e parte a conexão será feita por sinal **via rádio** de INTERNET de acordo com a especificação do local, roteamento em frequência mínima de 5.8GHZ. A conexão entre o servidor de internet, instalado no Centro de Processamento será feita mediante o seguinte:



1.2.2 - Serviço de Conexão (Intranet) em fibra óptica do link nos locais em que já houver cobertura em malha de fibra ótica e manutenção destes serviços; para os locais em que ainda não houver cobertura de fibra ótica, cobertura via rádio por equipamentos com frequência 5.8 GHZ e manutenção deste serviço. **Atualmente já existe conexão por fibra ótica do Centro de Processamento de Dados (CPD), localizado na Sede da Prefeitura, com a Secretaria de Saúde, sendo necessária efetuar também a conexão do CPD com a Sede Secretaria de Educação e da Secreta de Urbanismo, em vista do tráfego de dados mais pesado com essas Secretarias.**

1.2.3 - Sistema de Monitoramento de Internet com as seguintes características: Gerência Total sobre a Rede Corporativa; Controle de Banda (Link de Internet) por usuários; serviços VPN (Configuração de Rede privada entre as secretarias); controle total sobre a Navegação (Bloqueia ou Libera Sites por usuários ou por grupo de usuários); gera relatórios por usuários sobre navegação na internet e ambiente gráfico para consultas de atividades, mediante o fornecimento dos equipamentos necessários ao Monitoramento instalados no Centro de Processamento de Dados, na Sede da Prefeitura, com gestão de servidores municipais responsáveis pelo Serviços de TI. O Controle de Banda será implementado a partir do CPD da PMSPA e instalado na sede de cada usuário final.

1.2.4 - Dois (02) roteadores com no mínimo CPU 1066 MHZ (dual core), 2 Gb RAM, 13 Portas 10/100/1000 e capacidade para trabalhar com VPN, VLAN e tunelamento com fonte de alimentação 110/220V (cada).

1.2.5 - A entrega do link de internet com IP DEDICADO FULL, deverá ser via ONT / GPON. A rede de fibra ótica deverá ser exclusiva – PTP, ligando o provedor à Prefeitura.

1.2.6 - A entrega do link internet via rádio deverá ser com antena CPE, capacidade mínima de 5.8 GHZ.

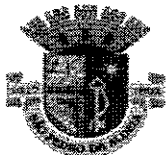
2 DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1 - A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual fornecimento de **01 (um)** link de internet, com canal de comunicação IP dedicado full, com largura de banda de 200 MBPS (duzentos megabits por segundo), tanto para download como para upload, com garantia de banda de no mínimo 99% (noventa e nove por cento), além de fornecer 14 IP públicos. Cabe também à empresa que vier a ser contratada, a responsabilidade pela instalação dos pontos e a conexão destes com o link instalado no Centro de Processamento de Dados (CPD), na sede da Prefeitura e **112 (cento e doze)** Ativações e instalações de link de internet dedicada.

Empresa: LEAL PORTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 27.064990/0001-23, com sede à Avenida Julia Kubitschek, nº 39, sala 301, Parque Rivera, CEP: 28.905-000, telefone: (22) 2644-4022, representada por **Walmir Leal Porto**, carteira de identidade nº 07.094.495-4 IFP/RJ, CPF: 856.180.807-10, e-mail: walmirporto@uol.com.br.

3 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 - Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Empresa
LEAL PORTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ATIVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADA	Serviço	112	600,00	67.200,00
02	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, COM CANAL DE COMUNICAÇÃO IP DEDICADO FULL COM LARGURA DE BANDA DE 200 MBPS (DUZENTOS MEGABITS POR SEGUN DO), TANTO PARA DOWNLOAD E PARA UPLOAD, COM GARANTIA DE BANDA DE NO MÍNIMO 99% (NOVENTA E NOVE POR CENTO), ALÉM DE FORNECER 14 IP PÚBLICOS. CABE TAMBÉM À EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA, A RESPONSABILIDADE PELA INSTALAÇÃO DOS PONTOS E A CONEXÃO DESTES COM O LINK INSTALADO N O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD).	Mês	12	80.000	960.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.027.200,00 (UM MILHÃO, VINTE E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)					

4 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

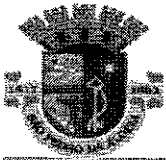
4.1 - A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2 - Durante o prazo de validade da Ata, não haverá, por parte da Prefeitura, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido.

4.3 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

5 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - A Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da Prefeitura, na condição de Órgãos Participantes, bem como por outras entidades, desde que autorizadas formalmente pelo Órgão Gerenciador, até o limite autorizado na legislação pertinente.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.

7.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil ao de sua assinatura.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

9.2 - O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

10. - Da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia:

10.1.1 - Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Fiscalizar o cumprimento desta Ata

10.1.3 - Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.

10.1.4 - Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

10.2 - Da Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10.2.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais, conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

10.2.2 - Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que esta ATA encontra-se vinculada.

10.2.3 - Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

10.2.4 - Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

10.2.5 - Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

11. PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

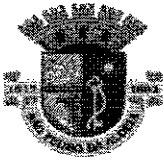
11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.1.5 - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens, **11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item **11.1.2**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

11.2 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.3 - A penalidade por multa será:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

11.5 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

12. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - O serviço será executado nos órgãos administrativos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, sito a Rua Marques da Cruz nº 61 – Centro São Pedro da Aldeia, na forma estabelecida no Termo de Referência Anexo I do edital.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A execução do serviço será de até: 30 (trinta) dias, para a instalação e configuração do Link, a contar da data da assinatura do contrato.

13.2 - E para a Ativação será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da emissão da Ordem de Ativação.

14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

14.1 - Ficará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato o servidor **Nicolai Lambru Ribeiro**, matrícula nº 30931 e **Eduardo dos Santos Silva**, matrícula nº 31042.

15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO

15.1 - O serviço deverá ser recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, após verificação do serviço executado com o que foi especificado; e definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação dos serviços realizado com o objeto contratado, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1 - O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

17. DO FUNDAMENTO LEGAL

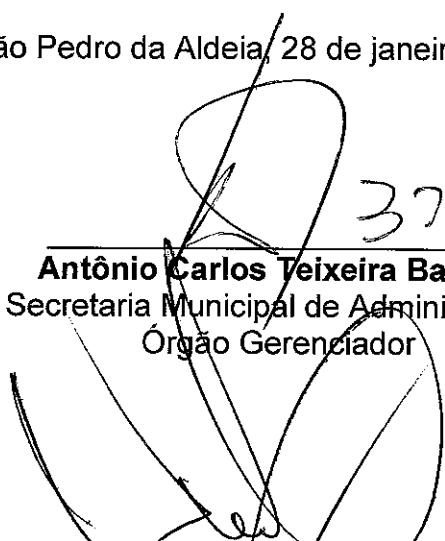
17.1 - Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e do Decreto nº 7892/2013 e suas respectivas alterações.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia, RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, 28 de janeiro de 2019

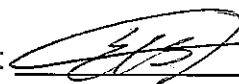

37

Antônio Carlos Teixeira Barreto
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

LEAL PORTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME
Representada por **Walmir Leal Porto**
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1ª:  _____
Felipe Novaes dos S. Fonseca
PMSPA
Matricula: 30326

2ª:  _____
Eremildom Luiz de S. Junior
Chefe de Departamento
Mat.: 31.048

Minuta Elaborada por Paulo Oliveira (t)